

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 184, 1.ª série, de 22 de setembro.

19 de setembro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

311794949

Despacho (extrato) n.º 10932/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, de 11/05/2018, foi autorizada a equiparação a bolseiro da assistente graduada de medicina geral e familiar, Dr.ª Maria Luísa Gonçalves Carvalho, a exercer funções na USF Gerações — ACES Lisboa Norte, a frequência no Estágio Prático de Cuidados Paliativos, no Hospital Nossa Senhora da Arrábida em Azeitão, com início a março de 2018, com duração prevista de 810 horas na totalidade, na modalidade de ausência a tempo parcial, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/88, de 03 de agosto.

18 de setembro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

311782839

Despacho (extrato) n.º 10933/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, a assistente graduada da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, pertencente ao mapa

de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra, Maria da Conceição Rodrigues Mendes transitou para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, com efeitos a 27 de julho de 2018.

21 de setembro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

311783024

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo****Declaração de Retificação n.º 844/2018**

Por não ter sido publicado o quadro anexo da alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Salvaterra de Magos pelo Aviso n.º 14925/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro, procede-se à publicação do referido quadro anexo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

22 de outubro de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

QUADRO ANEXO**Alteração da delimitação da REN do município de Salvaterra de Magos**

Área a excluir	Superfície	Tipologia(s) REN afetada(s)	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
(n.º de ordem)	(ha)			
C1	3,6913	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço urbano	A área apresenta compromissos urbanísticos (anteriores à publicação da REN e PDM), onde existe um conjunto de operações urbanísticas com 5 alvarás de loteamento (4/1998; 02/1992; 100/1982; 81/1981; 19/1974), sem que tivessem sido considerados, e supletivamente edificação com alvará de licença de obras n.º 124/2002 e alvará de utilização para habitação n.º 3/2004. Considerando que se trata de uma área servida por infraestruturas públicas, adjacente a perímetro urbano, promove-se a contenção do edificado e colmatação e compactação de área urbana consolidada e não coloca em causa o sistema físico objeto de exclusão.
C2	0,3118	Áreas de Máxima Infiltração + Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Espaço urbano	A área apresenta compromissos urbanísticos (edificação destinada a coletividade, com alvará de utilização n.º 319/2005), junto a área urbana consolidada (AUC). Considerando que se trata de uma área servida por infraestruturas públicas, adjacente a perímetro urbano, promove-se a contenção do edificado e colmatação e compactação de AUC e não coloca em causa o sistema físico objeto de exclusão. Após estudos atualizados concluiu-se que a área não tem características de zona ameaçada pelas cheias.
C3	0,1852	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço urbano	A parcela abrangida pela área apresenta compromissos urbanísticos e encontra-se classificada como solo urbano no PDM. Considerando que se trata de uma área servida por infraestruturas públicas, adjacente a perímetro urbano, promove-se a contenção do edificado e colmatação e compactação de área urbana consolidada e não coloca em causa o sistema físico objeto de exclusão.
E1	0,7325	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço agrícola	Área para expansão de instalações de operador económico. Considerando que se trata de uma área servida por infraestruturas públicas, adjacente a perímetro urbano, promove-se a contenção do edificado e colmatação e compactação de área urbana consolidada e não coloca em causa o sistema físico objeto de exclusão.
E2	1,5919	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço urbano	A proposta implica a alteração da planta da REN (em articulação com um procedimento de correção material do PDM), tendo como justificação o facto do ex-traçado do IC 3 (revogado), ter sido excluído de ratificação em sede de Resolução de Conselho de Ministros, vide preâmbulo do regulamento do PDM (RCM n.º 145/2000, 27/10) e de o mesmo ter vindo a ser executado noutra localização, deixando de ter sentido a reserva de espaço físico. Considerando que se trata de uma área servida por infraestruturas públicas, adjacente a perímetro urbano, promove-se a contenção do edificado e colmatação e compactação de área urbana consolidada e não coloca em causa o sistema físico objeto de exclusão.
E3	1,8736	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço urbano	
E4	11,6674	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço urbano	
E5	3,2637	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço urbano	
E6	2,5631	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço urbano	

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)46279 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_46279_1.jpg
611795823**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve****Despacho n.º 10934/2018**

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, compete ao dirigente superior de 1.º grau organizar a estrutura interna do serviço, designadamente através da criação, modificação ou extinção de unidades flexíveis e definir as regras necessárias ao seu funcionamento e articulação;

Considerando que se torna necessário formalizar a extinção de unidades flexíveis efetuada com a passagem das respetivas competências para as Administrações de Região Hidrográfica (ARH);

Considerando que se torna necessário proceder a ajustamentos na estrutura interna da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), nomeadamente pela incorporação de nova terminologia decorrente de legislação diversa;

Considerando, ainda, as vantagens de compilar, num único despacho, as normas dispersas por despachos de alteração;

Por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Professor Doutor Francisco Manuel Dionísio Serra, de 18 de dezembro de 2017 foi determinado:

1 — São criadas, na dependência da Presidência, a Divisão de Informação, Promoção e Comunicação (DIPC) e a Divisão de Vigilância e Controlo (DVC):

1.1 — À Divisão de Informação, Promoção e Comunicação (DIPC) compete:

a) Coordenar a gestão e o desenvolvimento estratégico e operacional da identidade corporativa da CCDR Algarve e das imagens de marca adotadas ou a adotar, no âmbito das ações de promoção e comunicação da instituição, relevantes para o desenvolvimento económico, social, territorial e ambiental da região;

b) Desenvolver e coordenar a execução dos planos de comunicação dos programas operacionais regionais e colaborar na concretização das ações de comunicação das redes europeias de informação e de cooperação institucional, no quadro de regulamentação comunitária e nacional aplicável, propondo as necessárias ações de acompanhamento e avaliação;

c) Executar e assegurar as funções de interlocução da instituição com os órgãos de comunicação social, promovendo ações de sensibilização e notoriedade e gerindo os pedidos de informação e esclarecimento recebidos;

d) Dirigir o desenvolvimento estratégico e a gestão operacional da presença da CCDR Algarve na Internet, promovendo a acessibilidade dos destinatários da instituição e da opinião pública em geral à informação e aos serviços, bem como a formas de participação;

e) Colaborar nas ações de organização, promoção e comunicação dos eventos públicos da CCDR Algarve, em estreita articulação com as unidades orgânicas promotoras ou responsáveis;

f) Incrementar e coordenar a execução dos planos publicitários adequados à notoriedade pública das iniciativas da instituição, assegurando o cumprimento das obrigações publicitárias legais, em estreita articulação com as respetivas unidades orgânicas responsáveis;

g) Coordenar a execução de iniciativas editoriais da instituição;

h) Colaborar no desenvolvimento de ações de estudo e planeamento que visem a promoção territorial da Região do Algarve e da comunicação de marketing institucional da CCDR Algarve;

i) Contribuir para o desenvolvimento de uma política sustentável e coerente de patrocínio de iniciativas de comunicação externas relevantes apresentadas à instituição;

j) Apoiar a estruturação da comunicação interna da instituição.

k) Contribuir para a execução de medidas respeitantes à aplicação dos regimes de incentivos do Estado à comunicação social, bem como assegurar a fiscalização do respetivo cumprimento nos termos da lei.

1.2 — À Divisão de Vigilância e Controlo compete:

a) Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental aplicável e das condições dos pareceres, licenças e concessões emitidos pela CCDR Algarve.

2 — São criadas, na dependência da Direção de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira (DSCGAF), as seguintes divisões:

- a) Divisão de Gestão Financeira (DGF);
- b) Divisão de Recursos Humanos (DRH);
- c) Divisão de Património e Expediente (DPE);
- d) Divisão de Sistemas de Informação (DSI).

2.1 — À Divisão de Gestão Financeira compete:

a) Proceder à elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de caráter financeiro, efetuar o controlo e acompanhamento da execução o orçamental;

b) Organizar e elaborar a conta de gerência e outros documentos e relatórios de prestação de contas;

c) Proceder à realização dos pagamentos decorrentes das suas atividades e da execução de programas regionais;

d) Proceder à elaboração dos projetos de orçamentos e promover as necessárias alterações orçamentais;

2.1.1 — A Divisão de Gestão Financeira integra a Secção de Contabilidade, chefiada por um trabalhador integrado na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, cujas competências são as seguintes:

a) Assegurar os procedimentos contabilísticos necessários à atempada gestão financeira, suportada numa contabilidade analítica;

b) Elaborar os documentos justificativos de requisição de fundos;

c) Organizar e gerir os documentos relativos à realização e pagamento de despesas, bem como à liquidação e cobrança de receitas, de acordo com as regras orçamentais;

d) Elaborar os balancetes mensais e outros documentos contabilísticos financeiros para acompanhamento e controlo da execução orçamental;

e) Efetuar a reconciliação das contas bancárias;

f) Assegurar a constituição, reconstituição e liquidação de fundos de maneo do orçamento;

g) Arrecadar as receitas;

h) Liquidar despesas devidamente autorizadas;

i) Manter atualizados os registos necessários à elaboração do mapa de tesouraria integrante da conta de gerência.

2.2 — À Divisão de Recursos Humanos compete:

a) Inventariar as necessidades de formação dos serviços e propor a realização de ações de formação;

b) Elaborar o balanço social;

c) Assegurar as ações relativas à administração e mobilidade do pessoal;

d) Praticar todos os atos preparatórios relativos a recrutamento, seleção de pessoal e provimento, promoção e cessação de funções;

e) Estudar, promover e coordenar as ações referentes à racionalização, normalização e simplificação dos procedimentos e circuitos administrativos.

f) Assegurar a gestão e administração do pessoal;

g) Promover, em articulação com os serviços, a correta afetação dos recursos humanos;

h) Assegurar o apoio logístico e administrativo dos serviços;

i) Preparar os procedimentos relativos à atribuição das classificações de serviço.

2.2.1 — A Divisão de Recursos Humanos integra a Secção de Pessoal, chefiada por um trabalhador integrado na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, cujas competências são as seguintes:

a) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos;

b) Efetuar as operações relativas aos benefícios sociais do pessoal;

c) Manter atualizado o cadastro individual do pessoal;

d) Preparar os procedimentos relativos à atribuição das classificações de serviço;

e) Proceder ao registo de assiduidade e antiguidade de pessoal;

f) Informar os pedidos de concessão de férias e licenças;

g) Fornecer os dados para o balanço social.

2.3 — À Divisão de Património e Expediente compete:

a) Executar os procedimentos de contratação pública e proceder à aquisição de bens e serviços;